AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00038/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do Decreto Municipal nº 17, de 15 de junho de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 17 de agosto de 2023, c/c o art. 75, II, Lei Federal n° 14.133/21, que realizará contratação direta em razão do valor, e que no período de **08:00h do dia 04/09/2026 até as 23:59h do dia 08/09/2026**, receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do sítio www.licitacaocabedelo.com.br, Portal de Compras do Município de Cabedelo-PB. As propostas serão julgadas pelo menor preço por ITEM, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, consoante as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, e em conformidade com a solicitação do Setor Demandante.

Horário da abertura do recebimento das propostas: **08:00h (horário de Brasília) do dia 04 de setembro de 2026.**

Horário de encerramento de recebimento das propostas: **23:59h (horário de Brasília) do dia 08 de setembro de 2026.**

Horário da disputa: **08:00h (horário de Brasília) do dia 09 de setembro de 2026 até 14:00h (horário de Brasília) do 09 de setembro de 2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Horário oficial de Brasília – DF.**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: **https://cabedelo.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=6293&iser=01J5EPVX2NM75CXNX83TW87Q1M**

Responsável pela contratação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

01. OBJETO

01.01. Constitui objeto da presente dispensa de licitação a formalização de contrato destinada à **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADO AOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, EM ESPECIAL AQUELES QUE ATUAM DIRETAMENTE NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, VISITAS DOMICILIARES, CADASTROS E AÇÕES ITINERANTES.**

02. DISPOSIÇÕES INICIAIS

02.01. O proponente deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento da proposta, atentando também para o início da disputa.

02.02. Todas as referências de tempo no Aviso e no Aviso de Intenção de Contratação, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa à presente dispensa de licitação.

02.03. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o proponente poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “MENSAGENS” ou pelo protocolo do 1Doc: **https://cabedelo.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=6293&iser=01J5EPVX2NM75CXNX83TW87Q1M**.

02.04. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do procedimento.

02.05. **Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Aviso, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

03. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

03.01. O valor estimativo é sigiloso, conforme subitem 9.3 (b) do Termo de Referência.

03.02. As despesas do objeto desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 08 244 0012 2064 BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO Transferência de Recursos do FNAS

04. DA PARTICIPAÇÃO

04.01. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Aviso simplificado e seus Anexos, desde que previamente cadastrado junto à Portal de Compras do Município de Cabedelo.

04.02. Esta dispensa de licitação é destinada à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006.

04.03. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

04.04. Não poderão participar da presente dispensa de licitação:

04.04.01. Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com o Município de Cabedelo;

04.04.02. Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

04.04.03. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente dispensa de licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Aviso, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280.

04.04.04. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

04.04.05. A empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

04.04.06. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País

04.04.07. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

04.04.08. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente dispensa de licitação;

04.04.09. Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do art. 14, IV da nº 14.133/21.

05. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

05.01. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através do sítio www.licitacaocabedelo.com.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, bem como os documentos exigidos para habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

05.02. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como prazo de entrega, marca, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

05.03. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

05.04. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

05.05. A validade da proposta será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, independentemente de declaração do proponente.

06. FASE DE LANCES

06.01. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no preâmbulo neste aviso.

06.02. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

06.03. **O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.**

06.04. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

06.05. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (um real).

06.06. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

06.07. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

06.08. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

06.09. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

06.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário estabelecido, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

06.11. Em caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

06.12. Encerrada a fase de disputa e aceitação da proposta, será analisada a habilitação do fornecedor interessado, observado o disposto neste Aviso.

07. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

07.01. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

07.02. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

07.02.01. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

07.02.02. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

07.02.03. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

07.03. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

07.04. Será desclassificada a proposta vencedora que:

07.04.01. Contiver vícios insanáveis;

07.04.02. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

07.04.03. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

07.04.03.01. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

07.04.03.02. Também será considerada inexequível a proposta que não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

07.05. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

07.06. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

07.07. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

07.07.01. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

07.08. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

07.09. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

07.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

07.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica de Contratação Direta.

08. DA DOCUMENTAÇÃO

08.01. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

08.01.01. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

08.01.02. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU através do endereço eletrônico https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345::NO:3,4,6;

08.01.03. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; e/ou

08.01.04. No sistema de Certidão Negativa Correcional da CGU-PJ, CEIS CNEP e CEPIM no endereço eletrônico https://certidoes.cgu.gov.br/.

08.01.05. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

08.01.05.01. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a autoridade solicitante diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

08.01.05.02. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

08.01.05.03. O fornecedor interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

08.01.06. Constatada a existência de sanção, a autoridade competente reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

08.02. Os interessados deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Dispensa Eletrônica, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

08.03. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

08.03.01. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

08.03.02. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

08.03.03. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

08.03.04. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

08.03.05. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

08.03.06. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

08.04. Regularidade fiscal e trabalhista:

08.04.01. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

08.04.02. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

08.04.03. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

08.04.04. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

08.04.05. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

08.04.06. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

08.05. Qualificação Econômico-Financeira

08.05.01. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

08.05.02. Além da Certidão negativa de falência ou concordata as empresas deverão também apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na certidão exigida no subitem 08.05.01.

08.06. Qualificação Técnica

08.06.01. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da dispensa de licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e as demais informações necessárias que comprovem a execução/fornecimento do objeto.

08.06.01.01. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

08.06.02. Deverá ser parte integrante desta documentação, sob pena de inabilitação, todo e qualquer documento exigido no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, seja este para comprovação de Qualificação Técnica ou de outra natureza.

08.07. Das Declarações

08.07.01. Declarações de ciência dos termos do Edital; de inexistir fato impeditivo; de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão; de não utilizar trabalho degradante ou forçado; de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores; de opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; e observância do limite de contratação com a Administração Pública – **Anexo III**.

08.08. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo solicitado pelo agente responsável pela contratação direta, sob pena de inabilitação.

08.09. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los, após as diligências cabíveis, documentação em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

08.09.01. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

08.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

09. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

09.01. A presente dispensa terá como critérios de seleção:

a) Menor valor **POR ITEM**;

b) Atendimento aos requisitos habilitação.

c) As propostas serão julgadas pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo válidas apenas as propostas dos interessados que cumprirem com todos os requisitos de habilitação estabelecidos no item **08** deste Aviso.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.01. O fornecedor melhor classificado e habilitado será convocado para assinar o instrumento de contrato, quando houver, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial (e-mail e/ou publicação no Diário Oficial e/ou correspondência com aviso de recebimento), sob pena decair o direito à contratação, podendo a Administração Municipal convocar as demais empresas que atenderam à convocação e cumpriram os requisitos do Aviso de Contratação Direta.

10.02. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

10.03. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

10.04. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;

b) Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

c) Atesto do Setor Competente.

12. DAS SANÇÕES

A aplicação de sanções seguirá o previsto no item 7 do Termo de Referência.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação na presente dispensa de licitação implica a concordância, por parte dos proponentes, com todos os termos e condições deste Aviso e seus anexos.

13.01 É facultado ao responsável pela instrução deste processo:

13.01.01. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da dispensa de licitação no prazo de 30 (trinta) minutos;

13.01.02. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta dispensa de licitação;

13.01.03. Convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas, bem como, determina o prazo de 2(duas) horas para envio de propostas atualizadas após a solicitação do agente de contratação, prorrogáveis por mais 2(duas) horas, quando da solicitação ao agente;

13.02. A publicidade dos Atos referente a esta Dispensa se dará através de publicação no Diário Eletrônico do CONTRATANTE – Diário Oficial da UNIÃO, Jornal A União e Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

13.03. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.03.01. republicar o procedimento, quando autorizado pela autoridade competente;

13.03.02. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação.

13.03.03. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.03.02.01. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.04. As providências dos subitens 13.03.01 e 13.03.03 acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.05. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.06. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.07. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.08. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.09. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.13. Para dirimir as questões oriundas desta dispensa de licitação será competente o Foro da Comarca de Cabedelo/PB.

13.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos**:**

13.14.01. Termo de Referência – Anexo I;

13.14.02. Propostas – Anexo II;

13.14.03. Modelo de Declarações – Anexo III;

13.14.04. Minuta do contrato – Anexo IV.

MARIA CAROLINA FONSECA DE FRANÇA ROCHA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES DIRETAS
PORTARIA Nº 2845/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de fardamento destinado aos profissionais envolvidos nas ações do Programa Bolsa Família,em especial aqueles que atuam diretamente no atendimento ao público, visitas domiciliares, cadastros e ações itinerantes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TAMANHOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Camiseta básica:** Malha: 100% algodão Estilo liso Gola careca Modelagem slim **Nas cores:** - Cor lisa (30 unidades azul Royal) e Cor lisa (30 unidades branca).	**Unidades 60**	**30** brancas PP - 02 P - 08 M - 10 G - 05 GG – 02 XG – 01 7EXGG -02 **30** azul Royal PP - 02 P - 08 M - 10 G - 05 GG – 02 XG – 01 7EXGG -02	R$	

Assinado por 3 pessoas: FABIO ARAUJO, ERIK FIALHO GUERRA e BRUNNA REGINA NASCIMENTO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/E9FA-6C72-E546-8B8C e informe o código E9FA-6C72-E546-8B8C

2	**A T-shirt Manga Longa UV Protection:** Confeccionada em malha de 100% Poliamida, superconfortável. Cor: Azul Royal. É indicada para atividades que exigem exposição aos raios solares, ou mesmo em momentos de lazer na praia e piscina. Detalhes do produto: Malha leve com proteção UV Logo em silk Possui proteção UV 50+ Fio com tratamento químico que garante Proteção permanente Produzidocom FastDry **Tecido: 100% Poliamida**	**Unidades 50**	PP - 06 P - 12 M - 16 G - 08 GG – 04 XG – 02 7EXGG -02	R$	
3	Tennis casual (Cor preto) **Descrição** Confortáveis e práticos, oferecem uma caminhada confortável e aderência segura com visual super em alta e moderno. Cadarço Premium Elástico e Resistente – 120cm (branco ou preto) O cadarço premium é ideal para quem busca um produto de alta qualidade, durável e confortável para seus tênis e calçados esportivos. Feito com material resistente, ele oferece maior flexibilidade e ajuste perfeito, garantindo uma amarração firme e segura por mais tempo. Características do produto: Material premium e super resistente, ideal para uso prolongado Elástico e flexível, proporcionando maior conforto ao caminhar, Tamanho de 120cm, compatível com tênis esportivos, casuais e de corrida, Fácil de amarrar e ajustar, garantindo segurança e praticidade no dia a dia Ideal para tênis, sapatênis, botas e outros	**Unidades** 20	TAM / QTD 35 02 36 01 37 06 38 02 40 05 41 02 46 01 47 01	R$	

Assinado por 3 pessoas: FABIO ARAUJO, ERIK FIALHO GUERRA e BRUNNA REGINA NASCIMENTO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/E9FA-6C72-E546-8B8C e informe o código E9FA-6C72-E546-8B8C

	calçados com cadarço Esse cadarço reforçado é perfeito para quem deseja substituir o modelo original por um acessório de melhor qualidade e maior durabilidade.O acabamento premium evita desgaste rápido,mantendo seu calçado sempre bem ajustado e com aparência renovada.				
4	**Boné Liso de Algodão Tecido Aba Curva Padrão Americano (baseball)** -Feminino ou Masculino (Unisex) de tecido -Tamanho Ajustável - Super Leve (70g) Gender: Unisex Hat Style: Visors	**Unidades 25**	**único**	R$	
5	**Capa De Chuva E VA Com Capuz Transparente Unissex Impermeável Reforçada Fechamento Botão**. Impermeável e resistente: Proteção completa contra chuva e respingos. Fechamento com botões de pressão: Mais praticidade na hora de vestir. Capuz ajustável com cordão: Mais conforto e proteção para a cabeça. Costuras reforçadas: Maior durabilidade e resistência. - Modelo longo: Cobre do ombro até a canela, protegendo roupas e calçados. - Transparente: Visual moderno, combina com qualquer look.	**Unidades 30**	**único**	R$	

Assinado por 3 pessoas: FABIO ARAUJO, ERIK FIALHO GUERRA e BRUNNA REGINA NASCIMENTO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/E9FA-6C72-E546-8B8C e informe o código E9FA-6C72-E546-8B8C

	Proteção extra contra vento e raios UV: Ideal para diferentes condições climáticas. Leve, portátil e fácil de guardar: Cabe facilmente na mochila ou bolsa. Indicado para: * Modelo unissex – Veste bem homens e mulheres. Dimensões aproximadas: Altura total: 158 cm Altura até o ombro: 120 cm Altura do capuz: 38 cm Largura (ombro a ombro): 70 cm				
6	**Bota Plástica Impermeável para chuva.** Produto Autêntico Com Emissão e Envio De Nota Fiscal Bota Plástico Pega Forte Feita em borracha PVC tornando-a impermeável e muito resistente, solado de borracha que proporciona maior segurança e tem função antiderrapante e absorvendo todo tipo de impacto. Ideal para usar em ocasiões de passeio e principalmente em dias de chuva. A Galocha Pega Forte deixa os pés protegidos e seguros. -Material: PVC - Palmilha: PVC - Solado: Emborrachado antiderrapante .	**Unidades 20**	TAM / QTD 35 02 36 01 37 06 38 02 40 05 41 02 46 01 47 01	R$	

2. DO PRAZO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133.

2.2. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de conformidade com o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 3 pessoas: FABIO ARAUJO, ERIK FIALHO GUERRA e BRUNNA REGINA NASCIMENTO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/E9FA-6C72-E546-8B8C e informe o código E9FA-6C72-E546-8B8C

2.3. Caberá a PMC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.

2.4. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

2.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

2.5.1. o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.5.2. a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.6. A contratação se refere a serviços comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabedelo, por meio da Secretaria de Assistência Social, solicita através desta a aquisição de fardamento destinado aos profissionais envolvidos nas ações do Programa Bolsa Família (PBF), em especial aqueles que atuam diretamente no atendimento ao público, visitas domiciliares, cadastros e ações itinerantes.

A aquisição de uniformes se justifica pela necessidade de padronização visual dos(as) servidores(as), o que contribui para a identificação imediata da equipe técnica perante a população, promovendo maior segurança, transparência e confiabilidade nas ações realizadas. Além disso, o uso de fardamento adequado reforça a imagem institucional da Prefeitura e da Secretaria de Assistência Social, fortalecendo a presença do poder público junto às comunidades atendidas.

Cabe destacar que o PBF é um dos principais programas de transferência de renda do Governo Federal, com grande impacto social e relevância no município. Dessa forma, é fundamental garantir que os(as) profissionais envolvidos(as) na sua operacionalização estejam devidamente identificados(as) e uniformizados(as), assegurando a organização e o bom desempenho das atividades.

Assim, a presente solicitação visa atender a uma demanda real e necessária para o bom funcionamento das ações do Programa Bolsa Família no município de Cabedelo.

3.1 JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos dos itens foram definidos com base no número de servidores vinculados às ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único do Município de Cabedelo, composto atualmente por 17 profissionais, distribuídos da seguinte forma:

- Sede do Cadastro Único: 11 Entrevistadores Sociais/Cadastradores;
- CRAS Poço: 02 Entrevistadores Sociais/Cadastradores;
- CRAS Jacaré: 01 Entrevistador Social/Cadastrador;
- SCFV Reviver II: 01 Entrevistador Social/Cadastrador;
- Coordenação/Gestão: 02 Gerentes.

Considerando que os profissionais realizam atendimentos ao público, visitas domiciliares, ações de busca ativa e atividades externas, foi necessário prever quantitativos que garantam identificação funcional, condições adequadas de trabalho e reposição durante a vigência da contratação.

Dessa forma, foram estimados os seguintes quantitativos:

Camisetas básicas (60 unidades): previsão de aproximadamente 03 unidades por servidor, totalizando 51 peças, acrescidas de 09 unidades para reposição e atendimento de eventuais substituições, garantindo a padronização da equipe durante toda a execução das atividades.

Camisetas manga longa com proteção UV (50 unidades): destinadas aos servidores que realizam atividades externas, correspondendo a aproximadamente 02 unidades por servidor (34 unidades), acrescidas de quantitativo de reserva para reposição em razão do desgaste decorrente da exposi

Assinado por 3 pessoas: FABIO ARAUJO, ERIK FIALHO GUERRA e BRUNNA REGINA NASCIMENTO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/E9FA-6C72-E546-8B8C e informe o código E9FA-6C72-E546-8B8C

contínua ao sol e das frequentes lavagens.
Tênis casuais (20 pares): quantitativo suficiente para atender os 17 servidores da equipe que realizam atividades externas, acrescido de margem para reposição e adequação aos diferentes tamanhos necessários.
Bonés (25 unidades): destinados aos profissionais que atuam em campo, garantindo proteção contra exposição solar durante visitas domiciliares, mutirões e ações itinerantes, incluindo quantitativo de reserva para reposição.
Capas de chuva (30 unidades): quantitativo estabelecido para atender todos os servidores que realizam atividades externas, acrescido de unidades de reserva para substituição em caso de desgaste ou danos decorrentes do uso.
Botas impermeáveis (20 pares): destinadas aos servidores que realizam visitas domiciliares e atividades em áreas sujeitas a alagamentos ou condições adversas, contemplando todos os profissionais da equipe e quantitativo complementar para reposição.
Os quantitativos foram definidos observando a necessidade operacional do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, buscando assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, sem excessos e em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

3.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na aquisição de fardamento destinado aos profissionais que atuam nas ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único do Município de Cabedelo, compreendendo camisetas básicas, camisetas com proteção UV, tênis, bonés, capas de chuva e botas impermeáveis.

A adoção dessa solução visa garantir a adequada identificação dos servidores perante a população atendida, promover a padronização visual da equipe, proporcionar melhores condições de trabalho e reforçar a segurança dos profissionais durante a execução das atividades internas e externas.

Considerando o ciclo de vida do objeto, os itens foram especificados com características mínimas de qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com a rotina de utilização pelos servidores, buscando reduzir a necessidade de reposições frequentes e assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Após a entrega, os materiais serão utilizados pelos profissionais vinculados ao Programa Bolsa Família e Cadastro Único durante a execução de suas atividades laborais, cabendo à Administração realizar o acompanhamento da utilização dos itens e adotar as medidas necessárias para sua conservação.

Ao término da vida útil dos produtos, eventual substituição ocorrerá mediante nova avaliação da necessidade administrativa, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e planejamento das contratações públicas. Os itens inservíveis terão destinação adequada, observadas as normas aplicáveis e os procedimentos adotados pela Administração Municipal.

Dessa forma, a aquisição dos itens especificados apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo identificação institucional, conforto, segurança e eficiência na prestação dos serviços à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade administrativa, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:
a) A empresa contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação;
b) Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

Assinado por 3 pessoas: FABIO ARAUJO DE FIALHO GUERRA e BRUNA REGINA MASCIMENTO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/E9FA-0C72-E546-8B8C e informe o código E9FA-0C72-E546-8B8C

c) As camisetas deverão ser confeccionadas em tecido de qualidade, observando as características técnicas descritas na especificação do objeto, bem como as quantidades e tamanhos indicados pela Administração;
d) Os tênis, botas, bonés, capas de chuva e demais itens deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, resistência, conforto e durabilidade compatíveis com a utilização nas atividades desenvolvidas pelos servidores do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
e) Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos decorrentes de transporte e armazenamento;
f) A contratada deverá realizar a entrega integral dos itens no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento;
g) Os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração;
h) A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
i) A contratação não gera vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Administração Pública, cabendo exclusivamente à empresa contratada a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
j) Considerando a natureza do objeto, não será exigida garantia contratual, por se tratar de fornecimento de bens comuns de baixa complexidade e execução imediata.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do contrato deverá ser realizada em parcela única no prazo de até 20 dias após o recebimento da ordem de fornecimento.
5.2. O objeto deverá ser entregue no Prédio da Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Heitor Gusmão, nº 21, Centro, Cabedelo – PB.
5.3. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, mediante prévio agendamento junto ao setor responsável, a fim de possibilitar o recebimento, conferência e atesto dos materiais fornecidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Sebastião Santiago da Costa Jr, o qual será o fiscal do contrato. O fiscal será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.
6.2. O contrato será gerido pelo Sra. Brunna Regina Nascimento Rodrigues de Souza, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.
6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Assinado por 3 pessoas: FABIO ARAUJO, ERIK FIALHO GUERRA e BRUNNA REGINA NASCIMENTO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/E9FA-6C72-E546-8B8C e informe o código E9FA-6C72-E546-8B8C

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
6.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
6.6. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais no prazo de até 15 dias.
6.7. O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, com a confirmação do atendimento as exigências contratuais no prazo de 30 dias.
6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
6.9. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
6.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
6.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.
6.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
6.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as

Assinado por 3 pessoas: FABIO ARAUJO, ERIK FIALHO GUERRA e BRUNNA REGINA NASCIMENTO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/E9FA-6C72-E546-8B8C e informe o código E9FA-6C72-E546-8B8C

seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 7.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
7.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 7.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
7.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 7.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Cabedelo, pelo máximo de 3 (três) anos.

7.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 7.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
7.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 7.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
7.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
7.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 7.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Assinado por 3 pessoas: FABIO ARAUJO, ERIK FIALHO GUERRA e BRUNNA REGINA NASCIMENTO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/E9FA-6C72-E546-8B8C e informe o código E9FA-6C72-E546-8B8C

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto
8.1.1 Os bens serão recebidos no prazo de 30 (trinta) dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.1.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento será de até 30 (trinta) dias.
8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1. Liquidação

8.1.1 Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do §2º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.
8.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a. o prazo de validade;
b. a data da emissão;
c. os dados do contrato e do órgão contratante;
d. o período respectivo de execução do contrato;
e. o valor a pagar; e
f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:
a. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,

Assinado por 3 pessoas: FABIO ARAUJO, ERIK FIALHO GUERRA e BRUNNA REGINA NASCIMENTO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/E9FA-6C72-E546-8B8C e informe o código E9FA-6C72-E546-8B8C

que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação estar compreendido dentro do limite legal estabelecido para a contratação direta de outros serviços e compras.

9.2. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

9.3. Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo:

a) Critério de julgamento: Menor preço, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os

Assinado por 3 pessoas: FABIO ARAUJO, ERIK FIALHO GUERRA e BRUNNA REGINA NASCIMENTO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/E9FA-6C72-E546-8B8C e informe o código E9FA-6C72-E546-8B8C

critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;
b) Orçamento sigiloso: O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço
9.4. Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

9.5. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação
9.5.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.
9.5.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
9.5.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
9.5.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema de licitações da Prefeitura de Cabedelo, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos.

9.5.5 Relativa habilitação jurídica
9.5.5.1. Pessoa Jurídica
a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual

Assinado por 3 pessoas: FABIO ARAUJO, ERIK FIALHO GUERRA e BRUNNA REGINA NASCIMENTO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/E9FA-6C72-E546-8B8C e informe o código E9FA-6C72-E546-8B8C

em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.5.6. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista
9.5.6.1. Pessoa Jurídica

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

9.5.7. Relativos à capacidade econômico-financeira
9.5.7.1 Pessoa Jurídica
a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

9.5.8. Relativos à capacidade técnica;
9.5.8.1 Pessoa jurídica
a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 3 pessoas: FABIO ARAUJO, ERIK FIALHO GUERRA e BRUNNA REGINA NASCIMENTO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/E9FA-6C72-E546-8B8C e informe o código E9FA-6C72-E546-8B8C

10.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.
10.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, conforme rubricas abaixo:

08 244 0012 2064 – Bloco de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa: 3390.30– Material de consumo.
Fonte de Recursos: 16600000 – Recursos do FNAS

11.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

12. DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
12.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.
12.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
12.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
12.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
12.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da Contratante:

Assinado por 3 pessoas: FABIO ARAUJO, ERIK FIALHO GUERRA e BRUNNA REGINA NASCIMENTO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/E9FA-6C72-E546-8B8C e informe o código E9FA-6C72-E546-8B8C

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada;
c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao fornecimento;
e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
f) Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e a devida liquidação da despesa;
g) Fornecer à contratada todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto;
h) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
i) Zelar pelo cumprimento das normas relativas à gestão e fiscalização contratual, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Sem prejuízo das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, caberá à Contratada:
a) Responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis: A Contratada será integralmente responsável pelos encargos decorrentes da execução do presente contrato, conforme os artigos pertinentes da Lei nº 14.133/2021, incluindo a observância das obrigações trabalhistas e fiscais;
b) Responsabilidade por danos causados: Nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, resultantes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. Essa responsabilidade não se limita à fiscalização ou acompanhamento do órgão contratante;

c) Vigilância sobre o fornecimento e armazenamento: A Contratada deverá manter vigilância constante sobre o fornecimento e a guarda dos produtos contratados, sendo responsável porquaisquer danos ou perdas até a entrega final, mantendo os mesmos como fiel depositária até o cumprimento integral do contrato;
d) Aceitação de acréscimos ou supressões: A Contratada deverá aceitar, sem reserva, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com as necessidades da Administração;
e) Fornecimento de produtos conforme especificações: A Contratada se compromete a fornecer os produtos conforme as especificações detalhadas no Edital e na proposta vencedora, em conformidade com os critérios predeterminados;
f) Manutenção da qualificação: A Contratada deve manter-se em plena conformidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação, durante toda a execução do contrato, e garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
g) Entrega dos produtos em condições adequadas: A Contratada deverá entregar todos os produtos contratados em perfeita condição de uso/consumo, atendendo aos padrões exigidos.

Assinado por 3 pessoas: FABIO ARAUJO, ERIK FIALHO GUERRA e BRUNNA REGINA NASCIMENTO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/E9FA-6C72-E546-8B8C e informe o código E9FA-6C72-E546-8B8C

Atenciosamente,

Cabedelo- PB, 14 de Julho de 2026.

Brunna Regina Nascimento Rodrigues
de Souza
Gerente Geral do Fundo Municipal de
Ass. Social
Matrícula: 41.279-5

Assinado por 3 pessoas: FABIO ARAUJO, ERIK FIALHO GUERRA e BRUNNA REGINA NASCIMENTO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/E9FA-6C72-E546-8B8C e informe o código E9FA-6C72-E546-8B8C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E9FA-6C72-E546-8B8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABIO ARAUJO (CPF 451.XXX.XXX-87) em 15/07/2026 12:19:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ERIK FIALHO GUERRA (CPF 839.XXX.XXX-49) em 16/07/2026 09:54:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

BRUNNA REGINA NASCIMENTO RODRIGUES DE SOUZA (CPF 046.XXX.XXX-62) em 21/07/2026 09:29:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/E9FA-6C72-E546-8B8C





Assinado por 1 pessoa: ELISANDRA GOMES CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/2FC0-D





Assinado por 1 pessoa: ELISANDRA GOMES CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/2FC0-D

ANEXO II - PROPOSTA

REFERENTE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00038/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADO AOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, EM ESPECIAL AQUELES QUE ATUAM DIRETAMENTE NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, VISITAS DOMICILIARES, CADASTROS E AÇÕES ITINERANTES.**

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	**CAMISETA BÁSICA:** Malha: 100% algodão – Estilo Liso – Gola Careca – Modelagem Slim. NAS CORES: COR LISA (30 UNIDADES AZUL ROYAL sendo PP 02, P 08, M 10, G 05, GG 02, XG – 01 e 7EXGG 02 – E 30 UNIDADES DA COR BRANCA - sendo PP 02, P 08, M 10, G 05, GG 02, XG – 01 e 7EXGG 02)		UND	60		
2	**A T -SHIRT MANGA LONGA UV PROTECTION:** Confeccionada em malha de 100% Poliamida, superconfortável. Cor: Azul Royal. É indicada para atividades que exigem exposição aos raios solares, ou mesmo em momentos de lazer na praia e piscina. Detalhes do produto: Malha leve com proteção UV Logo em silk, possuir proteção UV 50+ Fio com tratamento químico que garante Proteção permanente, Produzido com FastDry Tecido: 100% Poliamida (TAMANHOS: PP - 06 P - 12 M - 16 G - 08 GG – 04 XG – 02 7EXGG -02)		UND	50		
3	**TENNIS CASUAL (COR PRETO)** Descrição Confortáveis e práticos, oferecem uma caminhada confortável e aderência segura com visual super em alta e moderno. Cadarço Premium Elástico e Resistente – 120cm |branco ou preto) O cadarço premium é ideal para quem busca um produto de alta qualidade, durável e confortável para seus tênis e calçados esportivos. Feito com material resistente, ele oferece maior flexibilidade e ajuste perfeito, garantindo uma amarração firme e segura por mais tempo.		UND	20		

	Características do produto: Material premium e super resistente, ideal para uso prolongado Elástico e flexível, proporcionando maior conforto ao caminhar, Tamanho de 120cm, compatível com tênis esportivos, casuais e de corrida, Fácil de amarrar e ajustar, garantindo segurança e praticidade no dia a dia Ideal para tênis, sapatênis, botas e outros calçados com cadarço, Esse cadarço reforçado é perfeito para quem deseja substituir o modelo original por um acessório de melhor qualidade e maior durabilidade. O acabamento premium evita desgaste rápido, mantendo seu calçado sempre bem ajustado e com aparência renovada. (TAMANHOS: 35- 02, 36 - 01, 37 - 06, 38 - 02, 40 - 05, 41 - 02, 46 - 01 e 47 - 01)					
4	**BONÉ LISO DE ALGODÃO** Tecido Aba Curva Padrão Americano (baseball) -Feminino ou Masculino (Unissex) de tecido -Tamanho Ajustável - Super Leve (70g) - Gender: Unissex Hat - Style: Visors (TAMANHO ÚNICO)		UND	25		
5	**CAPA DE CHUVA E VA COM CAPUZ TRANSPARENTE** Unissex Impermeável Reforçada Fechamento Botão. Impermeável e resistente: Proteção completa contra chuva e respingos. Fechamento com botões de pressão: Mais praticidade na hora de vestir. Capuz ajustável com cordão: Mais conforto e proteção para a cabeça. Costuras reforçadas: Maior durabilidade e resistência. - Modelo longo: Cobre do ombro até a canela, protegendo roupas e calçados. - Transparente: Visual moderno, combina com qualquer look. Proteção extra contravento e raios UV: Ideal para diferentes condições climáticas. Leve, portátil e fácil de guardar: Cabe facilmente na mochila ou bolsa. Indicado para: * Modelo unissex – Veste bem homens e mulheres. Dimensões aproximadas: Altura total: 158 cm Altura até o ombro: 120 cm Altura do capuz: 38 cm Largura (ombro a ombro): 70 cm (TAMANHO ÚNICO)		UND	30		

6	**BOTA PLÁSTICA IMPERMEÁVEL PARA CHUVA**. Produto Autêntico Com Emissão e Envio De Nota Fiscal Bota Plástico Pega Forte Feita em borracha PVC tornando-a impermeável e muito resistente, solado de borracha que proporciona maior segurança e tem função antiderrapante e absorvendo todo tipo de impacto. Ideal para usarem ocasiões de passeio e principalmente em dias de chuva. A Galocha Pega Forte deixa os pés protegidos e seguros. -Material: PVC - Palmilha: PVC - Solado: Emborrachado antiderrapante. (TAMANHOS: 35- 02, 36 - 01, 37 - 06, 38 - 02, 40 - 05, 41 - 02, 46 - 01 e 47 - 01)		UND	20		
					Total	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

REFERENTE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00038/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara:

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Órgão, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7.0 – DECLARAÇÃO de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, conforme as disposições contidas no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988.

8.0 - DECLARAÇÃO de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMEMTAR Nº 123, de 14/12/2006, que não incorre nos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que cumpre todas as condições estabelecidas no Aviso.

Por ser verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260511DV00038

CONTRATO Nº: .... /...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo - Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social Fabio Geraldo de Araújo, Brasileiro, residente e domiciliado na Rua Rosa Vieira Veras, 405 - Poço - Cabedelo - PB, CPF nº 451.110.494-87, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica nº 00038/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2025; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado em atenção ao art. 89 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição de fardamento destinado aos profissionais envolvidos nas ações do Programa Bolsa Família, em especial aqueles que atuam diretamente no atendimento ao público, visitas domiciliares, cadastros e ações itinerantes, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, do instrumento convocatório.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa Eletrônica nº 00038/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/05/2026.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 08 244 0012 2064 BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO Transferência de Recursos do FNAS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: Imediata.
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
f - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
j - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
k - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:
a - O Gestor e Fiscal do presente contrato serão indicados pela Secretaria demandante, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município;
b - As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e seu respectivo adendo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

_____

_____

PELO CONTRATANTE

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____
.....